

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Considerando, a Deliberação CIB-RJ nº 5.288 de 10 de Maio de 2018, pactua o termo de compromisso nº 3303101712271006888 para aquisição de ambulância tipo A, no município de Natividade.

Elaboramos o presente termo de referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado pregão presencial para aquisição de 01 (um) veículo Ambulância, do tipo pick-up, c/ tração 4x4, zero quilômetros, em atendimento a Secretaria de Saúde de Natividade, conforme descrito no presente Termo de Referência, nos seguintes moldes:

2. OBJETO:

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância tipo A. “Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO:

As quantidades e especificações dos itens a serem licitados serão conforme planilha em baixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
	01		
			VeículoTipo Pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg motor; Potência mínima 100 cv: c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN: Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/

			alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máxima contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 12 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminada; iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frntalda ambulância na cor vermelha. Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem com, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.
--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1 – A entrega do bem dessa contratação deverá ocorrer de forma única, no local indicado pela Administração neste termo de Referência.

3.2 – Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

1. Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O prazo para entrega do Patrimônio será imediato após assinatura do contrato, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório e posterior cancelamento de contrato.

A entrega dos bens dessa contratação deverá ocorrer de forma única, no local indicado pela Administração.

4.2 - Horário de entrega dos produtos: De segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17:00H (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Será adotada como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor valor entre os apresentados.

5.2 – A licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal.

6.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.396.542/0001-04, com endereço à Rua: Dr Renato Vieira da Silva nº 07 – Centro, Natividade, RJ;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos bens entregues;
- f) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato;

6.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando ônus contratante.

6.4 - Se for constatado que o fornecimento do produto não atende às condições estipuladas no edital, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

7. Valor Estimado

Estima-se o valor total para eventual aquisição de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

8. Despesas

Os recursos necessários ao pagamento da despesa decorrente da aquisição deste objeto é oriundo da seguinte dotação:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52 .

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1- Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 – Fornecer o veículo, de acordo com as especificações técnicas.

9.1.1.1 – O veículo a ser entregue deverá ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

9.1.2 – Assumir despesas referentes a transportes, carga e descarga do veículo a ser fornecido;

9.1.3 – Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o veículo que não estiver de acordo com as especificações técnicas;

9.1.4 – Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do veículo objeto deste termo de referência;

9.1.5 – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do veículo, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, lei 8666/93);

9.1.6 – Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online aos sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes;

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

9.1.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante obriga-se a:

10.1.1 – Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

10.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.1.5 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no bem fornecido, para que sejam corrigidos;

10.1.6 - Quando da aquisição do bem, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;

10.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para Administração Pública.

11 - DO PRAZO

11.1 - O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou até que se encerre a entrega total do bem;

11.2 – Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente a prevista em lei, especialmente a prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

11.4 - O bem a ser adquirido deverá ter o mínimo 02 (dois) anos de garantia.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Natividade/RJ, _____ de _____ de 2018.

Autoridade Competente

Juliano da Silva França
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 009/2017